



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS - CÂMPUS MUZAMBINHO**

Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02 - CEP: 37890-000
e-mail: nipe@muz.ifsuldeminas.edu.br

EDITAL Nº 01/2014

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E
EXTENSÃO (PIBIC, PIBIC Jr, PIBIEX, PIBIEX Jr)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Muzambinho, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão, torna público o presente edital para abertura de inscrições, visando à seleção de bolsistas vinculados a projetos de pesquisa e extensão deste Câmpus.

1. OBJETIVO

O programa de bolsas de iniciação científica e extensão tem como objetivo primordial contribuir para a iniciação de estudantes do ensino superior, integrado e técnico subsequente em atividades de pesquisa e extensão, através de concessão de cotas de fomento e de bolsas de iniciação científica e de extensão. Esse objetivo é alcançado pela participação dos envolvidos nas atividades práticas e teóricas no ambiente de pesquisa e extensão.

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Esse Programa apresenta os seguintes objetivos:

- Despertar a vocação científica e extensionista nos estudantes de níveis médio e superior.
- Incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de níveis médio e superior.
- Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa e à extensão.
- Estimular uma maior articulação e interação entre os diversos níveis de ensino da instituição.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e a extensão.
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de nível médio e superior nas atividades científica e tecnológica e artística-cultural.

- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de investigação, bem como estimular o desenvolvimento do pensar e agir cientificamente e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas identificados na realidade do Sul de Minas.

2. MODALIDADES DE AUXÍLIO

2.1 BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E EXTENSÃO

Serão concedidas bolsas de iniciação científica e em extensão em duas modalidades:

A) Bolsas de iniciação científica (BIC) e iniciação em extensão (BIE), de nível superior no valor de R\$ 400,00 mensais durante o período de 12 meses e por 12 horas de atividade semanal.

B) Bolsas de iniciação científica (BIC Jr) e iniciação em extensão de nível médio (BIE Jr), no valor de R\$100,00 mensais durante o período de 12 meses e por 4 horas de atividade semanal.

Os alunos dos cursos técnicos subseqüentes terão o valor da bolsa de R\$ 200,00 e o valor será deduzido do montante disponível às bolsas BIC Jr e BIE Jr o que poderá reduzir o número de bolsas disponíveis de nível médio.

As bolsas serão distribuídas conforme ranqueamento decrescente de pontos obtidos da soma de pontos do projeto e orientador conforme as condições descritas neste edital.

Caso exista sobra de bolsas do nível médio, o valor destas será transferido para bolsas de nível superior ou vice-versa. Esta conversão será realizada num segundo momento e serão utilizados os critérios de seleção deste edital.

Um orientador poderá solicitar no máximo 2 (dois) projetos. Se dois projetos de um orientador forem aprovados, o de maior pontuação será contemplado e o outro irá para a lista de excedentes.

Um projeto poderá solicitar até 2 bolsistas onde, ao menos um, deve ser de nível médio ou técnico subseqüente (BIC Jr e BIE Jr).

Os Projetos de Extensão deverão ter interface com pesquisa.

Um projeto **não** poderá solicitar dois bolsistas de nível superior (BIC ou BIE).

Recomenda-se que o projeto que solicite um bolsista de ensino médio ou subseqüente (BIC Jr ou BIE Jr) também solicite um bolsista de ensino superior (BIC ou BIE) de modo a possibilitar uma melhor transferência de

conhecimentos.

2.2 FINANCIAMENTOS DE PROJETOS

Serão financiados materiais de custeio e de capital observando-se a proporção de 66,6% e 33,4% respectivamente, do valor total do orçamento do projeto.

O financiamento dos projetos de pesquisa pelo IFSULDEMINAS Câmpus Muzambinho deverá ser ajustado conforme o número e modalidade de bolsas concedidas por projeto, conforme a tabela abaixo.

Projetos que possuem bolsistas:	Limites de orçamento por projeto R\$
PIBIC + PIBIC Jr ou PIBIEX + PIBIEX Jr	16.000,00
PIBIC Jr ou PIBIEX Jr	4.000,00
PIBIC ou PIBIEX	12.000,00
PIBIC Jr + PIBIC Jr ou PIBIEX Jr + PIBIEX Jr	8.000,00

Caso o projeto não tenha bolsa aprovada, o NIPE poderá solicitar ajuste orçamentário ao mesmo, conforme disponibilidade de recursos.

Os materiais de Capital (permanente) e de Custeio (consumo) deverão ser listados separadamente na planilha de orçamento financeiro do projeto.

A compra dos materiais solicitados será feita por licitação e para tal o orientador deverá realizar descrição adequada e levantamento de 3 orçamentos para cada item. A conferência da descrição e orçamentos deverá ser feita no setor de licitação ou com o secretário do NIPE e será de responsabilidade do orientador. O prazo para realização da entrega dos 3 orçamentos conferidos será de **até** 10 dias após a divulgação do resultado final do edital.

2.3.1 São itens não financiáveis:

- a) complementação salarial de qualquer espécie;
- b) diárias;
- c) consultorias;
- d) anuidades de sociedades científicas, inscrição em eventos artísticos, acadêmico-científicos ou culturais;
- e) pró-labore;
- f) despesas de transporte (combustível, passagem, pedágio e outras);
- g) obras de infraestrutura;
- h) computadores e tablets de uso comum;
- i) materiais de expediente (material de papelaria, tonners, material de divulgação e outros) – no caso do uso do cartão pesquisador.

3. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS SOLICITANTES

3.1. ORIENTADOR

1. Ser servidor do quadro permanente do IFSULDEMINAS Câmpus Muzambinho.
2. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
3. Disponibilizar, pelo menos, 2 (duas) horas por semana à orientação para cada aluno bolsista de Iniciação Científica ou Extensão.
4. Os projetos sob a responsabilidade do orientador cadastrados no NIPE que se encontra com data finalizada deverão possuir comprovação das produções destes junto ao NIPE, caso contrário, o orientador será impedido de participar deste edital.
5. Participar, quando convocado, do Comitê Local de Avaliação. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do IFSULDEMINAS Câmpus Muzambinho. A não aceitação em participar do Comitê Local é considerada uma violação a este Edital.
6. Participar de sessões da Jornada de Iniciação Científica, especialmente naquelas em que seus orientados apresentem trabalhos;
7. Participar na Organização da Jornada de Iniciação Científica como Coordenador de sessão, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos, sempre que solicitado pelo NIPE;
8. O orientador deverá incluir o nome do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
9. É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro professor. Em casos de impedimento do orientador, o NIPE decidirá os critérios para substituição do orientador.
10. Fica impedido de participar como orientador desse processo seletivo, docentes em licenças em conformidade ao Capítulo IV e V da Lei 8.112 (11 de dezembro de 1990).

3.2. ALUNO

1. Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS Câmpus Muzambinho;
2. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
3. Não possuir previsão de colação de grau durante o período de vigência da bolsa:
4. Estar no mínimo no 2º semestre regular do curso de graduação ou ensino médio/técnico;
5. Não acumular bolsas nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza;

6. Possuir destacado desempenho escolar com média curricular geral igual ou maior que 6,0;
7. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 12 (doze) horas semanais no caso de cursos superior (BIC ou BIEEX) e 4 (quatro) horas para alunos do curso técnico (BIC Jr e BIEEX Jr) as quais deverão ser realizadas de forma presencial no Câmpus, sob orientação do Professor Orientador;
8. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa ou extensão (anexo I);
9. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatórios Técnicos e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião da Jornada de Iniciação Científica do IFSULDEMINAS;
10. Elaborar e entregar relatório técnico-científico das atividades desenvolvidas, no período de vigência da bolsa, sempre que solicitado ou em caso de cancelamento ou substituição de bolsistas;
11. Fazer referência à condição de bolsista PIBIC, PIBIEX, PIBIC Jr ou PIBEX Jr do IFSULDEMINAS Câmpus Muzambinho nas publicações e trabalhos apresentados;
12. Devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
13. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

4. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Os projetos que concorrerão ao edital deverão obrigatoriamente estar cadastrados e atualizados no NIPE até as 16 horas do dia 26 de maio de 2014. Os projetos que não estiverem cadastrados e atualizados até a presente data, estarão impedidos de participar deste edital. O modelo de formulário de cadastro do projeto de pesquisa e tabela de áreas do conhecimento do CNPq podem ser encontrados no endereço: <http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/index.php/nucleos/nipe/documentos/>

4.1. Calendário

Evento	Data
Período de inscrições	19/05/2014 à 02/06/2014
Resultado da Seleção	30/06/2014
Pedidos de Reconsideração	03/07/2014

Resultado de Pedidos de Reconsideração	07/07/2014
Entrega dos 3 orçamentos de cada item do projeto	18/07/2014
Entrega dos documentos dos alunos bolsistas	18/07/2014
Vigência das Bolsas	08/2014 à 07/2015

4.2. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

Todos os documentos exigidos neste item deverão ser enviados para e-mail nipe@muz.ifsuldeminas.edu.br, obedecendo à seguinte ordem:

- 1) Projeto de Pesquisa ou Extensão (formato .pdf)
- 2) Ficha de Informações Gerais e Plano de trabalho do bolsista (formato .pdf)
- 3) Histórico escolar do aluno até o segundo semestre de 2013, extraído do Webgiz Acadêmico utilizando as ferramentas histórico resumido/imprimir. Se a máquina tiver programa para salvar em pdf no drive da impressora, utilize esta opção. Senão ao utilizar o navegador Chrome, após a opção imprimir, clique em alterar e salvar em pdf.

O modelo de projeto de pesquisa, ficha de informações gerais e plano de trabalho do bolsista encontram-se disponíveis no sítio: <http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/index.php/nucleos/nipe/editais> vigentes.

5. DO PROCESSO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

O NIPE do IFSULDEMINAS Câmpus Muzambinho fará uma triagem inicial para verificar o atendimento integral dos projetos aos requisitos e critérios descritos neste edital.

5.1. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

- Ausência de documentos enviados até a data e hora limite;
- Documentos com preenchimento inadequado;
- Projeto não cadastrado no NIPE ou não enviado até a data limite;
- Orientadores e bolsistas de projetos com relatório final pendente em editais anteriores;
- Projeto com média de avaliação inferior a 60 pontos;
- Descumprimento dos requisitos deste edital.

5.2 CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

A pontuação final será obtida pelo somatório das pontuações do projeto

e currículo do orientador.

A maior nota do currículo docente será atribuída nota 40 e as demais, proporcionalmente.

A soma das notas do projeto e do currículo constituirá a nota final.

5.2.1 AVALIAÇÃO DO PROJETO

O projeto deve, necessariamente, ter características de Iniciação Científica em Pesquisa ou Extensão com interface com pesquisa e não deve ter caráter de estágio ou simples coleta de dados.

Os projetos de pesquisa e extensão que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela submissão do mesmo à análise da Plataforma Brasil até a data limite de inscrição de projetos conforme presente edital. A não aprovação do projeto no Comitê de Ética na pesquisa, deve ser imediatamente comunicado ao NIPE, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha acontecido o recebimento da bolsa. A PPPI se coloca a disposição para auxiliar no encaminhamento dos projetos aos comitês de ética pelo e-mail pppi@ifsuldeminas.edu.br.

O projeto proposto não poderá ultrapassar 20 páginas ao todo;

A pontuação do projeto será dada pela média das avaliações dos dois consultores. Existindo rejeição por um consultor, um terceiro consultor deverá avaliar, permanecendo a nota deste.

Cada consultor irá avaliar cada item do projeto que somados resultarão na pontuação total. Cada item poderá receber a pontuação seguinte:

ITENS DO PROJETO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS
Título	03
Antecedentes e Justificativas	10
Referencial Teórico	11
Objetivo (s)	07
Material e Métodos	15
Cronograma de Execução	11
Referências Bibliográficas	03
Total	60

5.2.2 AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR

O currículo do orientador será extraído do seu Currículo Lattes. As

informações nele contidos devem ser confiáveis e o NIPE poderá requerer as comprovações do currículo caso seja necessário.

Os itens do currículo a serem avaliados, bem como a pontuação de cada item serão as seguintes:

Critérios para análise	Pontos
- Artigos completos publicados em periódicos	2
- Livros publicados/organizados ou edições	10
- Capítulos de livros publicados	3
- Textos em jornais de notícias/revistas	0,1
- Trabalhos completos publicados em congressos	1
- Resumos expandidos publicados em congressos	0,7
- Resumos publicados em anais de congressos	0,1
- Apresentações de Trabalho	0,2
- Demais tipos de produção bibliográfica	0,1
- Softwares com registro de patente	5
- Softwares sem registro de patente	1
- Produtos tecnológicos	1
- Processos ou técnicas	1
- Trabalhos técnicos	0,5
- Demais tipos de produção técnica	0,1
- Produção artística/cultural	0,5
- Orientações concluídas	
. Supervisões de pós-doutorado	1
. Tese de doutorado	2
. Dissertações de mestrado	1
. Monografias de especialização	0,5
. TCC	0,5
. Iniciação científica	1
. Orientações de outra natureza	0,1
- Participação em bancas	
- doutorado	0,5
- mestrado	0,4
- pós-graduação <i>latu sensu</i>	0,3
- graduação	0,2
- Projetos de pesquisa	1
- Participação em eventos	0,1
- Organização de eventos	0,5

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Após o processo de avaliação será divulgado uma planilha contendo o título do projeto, tipo(s) de bolsa, nota do projeto, nota currículo do orientador e nota final.

A classificação será em ordem decrescente das notas totais e será acompanhada da lista de excedente caso exista.

Após o julgamento dos recursos a lista definitiva será divulgada, no site do Câmpus Muzambinho.

7. DOS DOCUMENTOS DO ALUNO BOLSISTA

Os orientadores e alunos dos projetos aprovados deverão, enviar ao NIPE, até data divulgada no item 4.1, os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Cópia dos documentos RG e CPF;
- b) Cópia de um comprovante de um endereço do aluno.
- c) Termo de anuência assinada pelo orientador e aluno;
- d) Declaração de não possuir qualquer vínculo empregatício ou acúmulo de bolsa durante a vigência da bolsa.
- e) Cópia do comprovante de abertura ou titularidade de conta corrente bancária, preferencialmente no Banco do Brasil.

O descumprimento no envio dos itens anteriores acarretará na perda da bolsa e será selecionado o próximo projeto da lista de excedente.

8. QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

O orientador poderá proceder a substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no item 3.2 deste edital. Neste caso, o orientador deve encaminhar um ofício ao NIPE contendo:

1. Justificativa do pedido de substituição.
2. Entregar o relatório das atividades parciais realizadas pelo aluno a ser substituído, conforme modelo descrito no item 10 deste Edital.

Confirmada a substituição do aluno, os documentos contidos no item 7 deverão ser entregues ao NIPE.

Neste caso deverá ser respeitado o prazo legal para tal substituição, o bolsista que substituir não poderá receber a bolsa por período inferior a 4 meses.

9. QUANTO AOS RELATÓRIOS

O bolsista será obrigado a apresentar relatório parcial **semestralmente** e ao final em formato digital (.pdf) até agosto de 2015, sob pena de perder o direito de concorrer a continuidade da bolsa.

O modelo de relatório parcial ou final será o mesmo proposto pela FAPEMIG.

10. QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de TOTAL

RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado ao NIPE, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

11. QUANTO À JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

É OBRIGATÓRIA a participação do bolsista na Jornada de Iniciação Científica do IFSULDEMINAS, onde um Comitê Interno e Externo será responsável pela avaliação do Programa de Iniciação Científica - PIBIC no IFSULDEMINAS. Os bolsistas apresentarão seus trabalhos oralmente ou na forma de painéis, conforme determinação do NIPE. A PRESENÇA DO ORIENTADOR, acompanhando o seu orientado durante a apresentação, também é OBRIGATÓRIA e é um dos pontos relevantes a serem considerados pelo Comitê na avaliação do PIBIC no IFSULDEMINAS. O orientador cujo bolsista não participe da Jornada de Iniciação Científica ficará em débito com o NIPE e terá a sua participação comprometida nos próximos editais para seleção de projetos que receberão bolsas de Iniciação Científica.

12. DISPOSIÇÃO FINAL

O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte “facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei no. 8.212, de 24/07/91.

Os casos omissos serão julgados pelos integrantes do NIPE ou comissão por ele designada.

Muzambinho, 16 de maio de 2014.

Felipe Campos Figueiredo
Coordenador do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão
IFSULDEMINAS Câmpus Muzambinho